



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, tipo sofá retrátil de 2 lugares, para as instalações do Serviço de Plantão de Segurança da Assessoria de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

PROCESSO SEI: 2500000161.000084/2025-16

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 158, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000161.000084/2025-16, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, tipo sofá retrátil de 2 lugares, para as instalações do Serviço de Plantão de Segurança da Assessoria de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de aquisição, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de aquisição. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 158, da



Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida aquisição pela DPE/PE.

A aquisição é justificável uma vez que a Assessoria de Segurança irá implementar o vídeo-monitoramento nas instalações da DPPE, o qual funcionará ininterruptamente, vinte quatro horas diárias, mediante revezamento dos policiais militares em turnos de 6 horas. Desta forma, há a necessidade do sofá retrátil para descanso dos policiais no local de trabalho.

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente aquisição, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, no item 1 do Termo de Referência, o detalhamento dos itens objeto da presente aquisição. Tratando-se da aquisição de Sofá retrátil de 2 lugares, tipo sofá-cama, com as seguintes características: Material: Eucalipto; Descrição do tamanho Aberto Altura: 42 cm Largura: 115 cm Profundidade: 180 cm / Fechado: Altura: 80 cm Largura: 115 cm Profundidade: 88 cm; Peso: 27Kg; Não precisa de montagem; Tipo de encosto: reclinável; Pés fixos; Material da estrutura: madeira; Material do enchimento do assento e encosto: Espuma D26; Material do revestimento: Veludo; Tipo de assento: fixo; Material dos pés: PVC; Cor: Preto.

Em relação à especificação do item a ser adquirido, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da necessidade do termo de contrato

Não haverá necessidade de termo de contrato para o objeto da presente contratação, haja vista que não se trata de serviço continuado dos quais resultem obrigações futuras.

Da forma de contratação e justificativa



A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a aquisição por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da pesquisa de preços e do valor de referência

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 1.641,00 (um mil seiscentos e quarenta e um reais).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente aquisição estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO – ME, CNPJ nº 02.782.453/0001-42**, apresentou a proposta no valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), e a empresa **Market - Comercio de Mercadorias em Geral LTDA, CNPJ nº 24.486.986/0001-10**, apresentou valor de R\$ 1.792,00 (mil setecentos e noventa e dois reais).

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços. No



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

entanto, não foi obtido resultado conforme a descrição para compor o mapa de cotação.

Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, não foi apresentada nova proposta.

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO – ME, CNPJ nº 02.782.453/0001-42**, que apresentou a proposta no valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)
É o Parecer.

Recife, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 18/02/2025 09:57:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco